Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 497/2025 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00037573/2025-37

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 497/2025, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Sr. **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1.**2.8** - SSP/DF,** e inscrito sob o CPF n.º **696.***.*51-****, doravante denominado **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 497/2025** (**173408563**), celebrado com a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.034.672/0003-54**, sediada no **TR SIA TRECHO 3/4, LOTE 625 A 695 EDIF SIA CENTRO EMPRESAR.SALA 101 C BLOCO C, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA - DF,** CEP: **71.200-030**, telefone: **(62) 3565-1038**, e-mail: **financeiro@maevehospitalar.com.br**, representada por seu Representante Legal, o Senhor **TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES**, inscrito sob o CPF n.º **036.3**.***-02** e RG n.º **496**** – **DGPC/GO**, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA.**

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão unilateral tem fundamento no Processo SEI n.º (04016-00037573/2025-37), mormente a Decisão n.º 32/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (198157172) e **Decisão n.º 52/2026 - IGESDF/DP/DILOG (198157216)**, a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 497/2025 (173408563)**, formalizado com a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com fundamento na Cláusula Décima Terceira, § 2º, inciso I, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **DISTRATANTE**, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a **DISTRATADA** o **CONTRATO N.º 497/2025 (173408563)**, firmado entre as partes no dia 03 de julho de 2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DOMPERIDONA**, que, com base na Decisão n.º 32/2026 (198157172) e **Decisão n.º 52/2026 - IGESDF/DP/DILOG (198157216)**, proferidas nos autos

do Processo SEI n.º (04016-00037573/2025-37), tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 497/2025 (173408563).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão não exime a **DISTRATADA** da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao **DISTRATANTE** ou a bens sob sua posse, guarda ou administração.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da **Circunscrição Judiciária de Brasília/DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 497/2025 (173408563)** e demais disposições constantes do Capítulo VIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DISTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/04/2026, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **198843910** código CRC= **69D594A0**.

Criado por 00013516, versão 11 por 00017269 em 15/04/2026 10:10:19.